

Lei Ordinária nº 1804/2015

REGULAMENTA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES EXCEPCIONALMENTE CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 16 de julho de 2015

Art. 1º.

O Profissional de Educação convocado excepcionalmente para ministrar aulas temporárias receberá gratificação sobre o valor do vencimento base, em razão de sua qualificação, na seguinte forma:

I. Licenciatura Plena 5% (cinco por cento)

II. Pós-Graduação 10% (dez por cento)

III. Mestrado 15% (quinze por cento)

IV. Doutorado 20% (vinte por cento)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 16 DE JULHO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal